



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Gabinete do Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0613336-12.2015.8.04.0001

APELANTES: ESTADO DO AMAZONAS E ADENYS MANUEL VIEIRA ROCHA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCLUSÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS EM QUADROS ESPECÍFICOS. VIOLAÇÃO A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 6ª E 22 DA LEI DE INTRODUÇÃO AS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. RECUSOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

- 1- Decretos Regulamentadores somente podem ser considerados inconstitucionais se extrapolarem os limites da lei a que se referem;
- 2- O Decreto Estadual 31.135/2011 se encontra dentro dos limites da Lei Estadual 3.154/2010, sendo, portanto, válido;
- 4- Não há qualquer invalidade no Decreto Estadual que, estabelecendo regras de transição, determina a inclusão de Praças já incorporados as fileiras da Polícia Militar do Estado do Amazonas nos Quadros criados pela lei que regulamenta;
- 5- Recursos conhecidos e providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado.

PUBLIQUE – SE.

Manaus, Data Sessão por Extenso Não informado

Des. _____

Presidente

Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Relator